



LEI Nº 1531/2025

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AOS BAIRROS URBANOS DA CIDADE DE SANTA LUZIA D’OESTE - RO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado Bairro Centro compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Novo Estado com a Rua Osias Soares de Oliveira em sentido norte até encontrar a Avenida Rui Barbosa seguindo pela linha divisória em sentido Oeste, até encontrar com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo, seguindo por esta no sentido sul, até o ponto de partida.

Art. 2º Fica denominado Bairro Valdir Costa compreendida a área: partindo das confluências da Avenida Senador Olavo Pires com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo em sentido Norte até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural seguindo pela linha divisória em sentido Oeste, até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural seguindo por esta no sentido sul por a Rua Osias Soares de Oliveira, até o ponto de partida.

Art. 3º Fica denominado Bairro Monte das Oliveiras, compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Brasil com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo em sentido Leste até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural, seguindo pela linha divisória em sentido norte até encontrar até o marco divisor da zona urbana, seguindo por esta no sentido oeste até encontrar o ponto de partida.

Art. 4º Fica denominado Bairro da Saúde, compreendida a área: que partindo das confluências da Rua Elsa Ribeiro Laurindo com a Avenida Brasil, seguindo por esta em sentido Leste até encontrar a linha divisória da zona urbana com a zona rural; seguindo por esta até encontrar o marco divisor destas zonas em sentido Sul, seguindo em linha reta ate encontrar as confluências da Avenida Novo Estado, seguindo em linha reta até encontrar com a Rua Dr Miguel Vieira Ferreira, seguindo pela linha divisória em





sentido Sul até encontrar o marco divisor destas zonas urbanas e rural seguindo pela linha divisória em sentido oeste por a Rua Francisco Carlos Sátimo até encontrar marco divisor das zonas urbana e rural, seguindo por esta em sentido norte até o ponto de partida.

Art. 5º Fica denominado Bairro Floresta compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Novo Estado com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo, em linha reta em direção a Sul, até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural seguindo a linha divisória destas zonas em sentido Oeste até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural em sentido norte, até encontrar com a Avenida Brasil seguindo em sentido leste até encontrar o marco divisor da Rua Osias Soares de Oliveira, seguindo por esta até encontrar o ponto de partida.

Art. 6º Fica denominado Bairro Vila Paraná compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Senador Olavo Pires com a Rua Osias Soares de Oliveira em linha reta em direção Oeste até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural, seguindo a linha divisória destas em sentido Sul até encontrar a Avenida Brasil, seguindo por esta até encontrar o ponto de partida.

Art. 7º Fica denominado Bairro Boa Esperança compreendida a área: que partindo das confluências do Lote 058 seguindo da Rua Levindo Rodrigues de Souza sentido leste até encontrar com a Rua Zulmira Senhora de Brito, seguindo em linha reta sentido norte até encontrar o marco divisor das Zonas urbana e rural Lote 03, seguindo pela linha divisória até ao encontrar o ponto de partida.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se integralmente a lei 22/1987.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*.*2-*2 em **23/12/2025 08:29:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08H6.2229.421A.V64R.5531**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.2C4.9FE** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1531/2025**

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*.*2-*9, em **23/12/2025 - 08:02:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 0872.1E02.737Z.933R.2784



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

